



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 032/2024/TJPA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ - FASEPA PARA A INSTALAÇÃO DE SALAS DESTINADAS À REALIZAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS CONCENTRADAS.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso nº 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.613-710, com inscrição no CNPJ nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado TJPA, neste ato representado por sua Presidente, Excelentíssima Desembargadora **MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**, brasileira, matrícula 1309, residente e domiciliada nesta cidade de Belém/PA e de outro lado a **FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ - FASEPA**, entidade de Direito Público, com personalidade jurídica própria, inscrita no CNPJ/MF nº 84.154.186/0001-23, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, S/N, Bairro: Icoaraci, CEP: 66.823-010, Belém/PA, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **CARLOS ALBERTO DE ANDRADE RODRIGUES JUNIOR**, residente e domiciliado em Belém, acordaram e ajustaram celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as Cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Acordo e sua operacionalização tem por base os preceitos contidos nas disposições do art. 184 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e na Instrução Normativa 01/2024 - TJPA, de 29 de fevereiro de 2024, que instituiu, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará - PJPA, a regulamentação acerca das parcerias sem repasse de recursos financeiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objetivo do presente Acordo de Cooperação Técnica é promover a colaboração mútua entre as partes para a implementação do Projeto Piloto "Audiências Concentradas" em Unidades Socioeducativas de Belém e Região Metropolitana. Esse projeto consiste na realização de audiências concentradas como método de gestão judiciária e socioeducativa. Tais audiências são

TJPA-PRO-2024/02544
HSA



TJPA-PRO-2024/02544-V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

essenciais para a reavaliação da situação jurídica e psicossocial de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, conduzidas de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e pelo Conselho Nacional de Justiça.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento de parceria terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da assinatura, com eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO — O presente acordo poderá ser prorrogado mediante interesse entre as partes e por meio de lavratura de Termo Aditivo, obedecidas às disposições legais aplicáveis e com antecedência de 60 (sessenta) dias anteriores ao fim da vigência do acordo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações estabelecidas neste Acordo de Cooperação Técnica têm base legal e buscam equilibrar os interesses das partes envolvidas, garantindo que todos contribuam de maneira justa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Compete ao TJPA:

- 1.1 Realizar as Audiências Concentradas para reavaliação das medidas socioeducativas de internação e semiliberdade, conforme preconiza a Recomendação CNJ n° 98, de 26 de maio de 2021, e o seu respectivo Manual de orientação técnica.
- 1.2 Estabelecer um calendário para as audiências concentradas.
- 1.3 Divulgar o calendário anual das Audiências Concentradas aos demais envolvidos na rede.
- 1.4 Realizar visitas às unidades socioeducativas para definir os espaços onde ocorrerão as audiências.
- 1.5 Identificar e mapear as instituições que devem ser convidadas a participar do ciclo.
- 1.6 Solicitar a elaboração dos relatórios sobre a evolução do Plano Individual de Atendimento – PIA - dos(as) adolescentes que ainda não possuem esse documento e, se necessário, outros estudos técnicos e relatórios.
- 1.7 Organizar a pauta de audiências, facilitando a logística de deslocamento das famílias de outros municípios. Por exemplo, agrupar as audiências com adolescentes originários do mesmo município.
- 1.8 Convidar as instituições para participarem das Audiências Concentradas, especialmente para os encaminhamentos pós-audiência, como o Programa de Pós Medida, Programa de Proteção a Criança e Adolescentes Ameaçados de Morte (PPCAAM) e a rede de proteção, conforme as necessidades identificadas dos adolescentes e suas famílias.
- 1.9 Recepcionar e acolher as famílias utilizando linguagem acessível.

TJPA-PRO-2024/02544
HSA



2





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- 1.10 Realizar reuniões interinstitucionais para avaliar o ciclo e identificar ajustes necessários.
- 1.11 Garantir mobília adequada para a realização das audiências concentradas.
- 1.12 Fornecer dispositivos eletrônicos (notebooks) e outros equipamentos tecnológicos necessários durante as audiências.
- 1.13 Consolidar os dados referentes aos Ciclos de Audiências Concentradas realizados no ano.
- 1.14 Realizar os ajustes pactuados coletivamente para o próximo ano, com base no que foi percebido e discutido durante as audiências concentradas.
- 1.15 Monitorar periodicamente as audiências concentradas por meio de instrumentos de monitoramento padronizados.

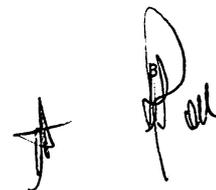
PARÁGRAFO SEGUNDO: Compete ao FASEPA:

- 2.1 Realizar um levantamento da quantidade de adolescentes na unidade e avaliar a situação pessoal e social de cada um(a) (incluindo gênero, raça, etnia, deficiência e moradia), bem como identificar o município de origem e residência das famílias. Isso ajudará a mensurar os esforços necessários para facilitar o comparecimento das famílias às audiências.
- 2.2. Identificar as famílias que residem em outros municípios e providenciar meios para facilitar sua presença nas audiências. Isso inclui o custeio das despesas relacionadas. As famílias devem ser notificadas com o apoio da unidade socioeducativa, garantindo sua presença na data designada para as audiências concentradas. É fundamental estabelecer um prazo razoável entre a notificação e o evento e adotar os meios necessários para assegurar sua locomoção e recepção.
- 2.3. Atualizar os Planos Individuais de Atendimento (PIA) e os relatórios de atendimento de todas as adolescentes que participarão das audiências concentradas.
- 2.4. Coordenar com a Unidade Socioeducativa para fornecer apoio logístico durante o processo das Audiências Concentradas.
- 2.5. Garantir que as salas onde as audiências serão realizadas tenham infraestrutura adequada, incluindo iluminação, ventilação e outros aspectos.
- 2.6. Assegurar que as salas de audiências concentradas proporcionem um ambiente de sigilo e proteção dos dados dos adolescentes e suas famílias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A Gestão e Fiscalização deste instrumento será realizada por servidores designados pelos partícipes, a quem caberá cobrar o cumprimento das atribuições das partes, requisitando o que for necessário para o bom desenvolvimento de seu objetivo.

TJPA-PRO-2024/02544
HSA





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pelo TJPA a fiscalização será realizada pelo servidor Edmar Ribeiro Duarte, matrícula: 68624;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Pelo FASEPA a fiscalização será realizada pela servidora Kátia Simone Gomes Porfiro, matrícula: 54187941, lotada no Setor: Diretoria de Atendimento Socioeducativo (DAS) da FASEPA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ADESÕES

É permitida a adesão, ao presente Acordo, de novas instituições Públicas ou Privadas com demandas ligadas ao objeto, por meio de Termo de Adesão, a ser celebrado com o TJPA, como representante deste.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSO FINANCEIROS

Este instrumento não resultará em transferência de recursos entre os partícipes, que se comprometem a arcar, respectivamente, com eventuais custos que surgirem durante a execução dentro de suas áreas de competência e de acordo com a disponibilidade orçamentária.

CLAUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO

Sempre que houver necessidade e mediante mútuo consenso entre os partícipes as cláusulas e condições estabelecidas neste ACORDO poderão ser alteradas mediante celebração de termo aditivo, passando o mesmo a fazer parte integrada deste instrumento, com antecedência de 60 (sessenta) dias anteriores ao fim da vigência do acordo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A proposta de alteração do Acordo deverá ser apresentada para aprovação da outra PARTE, devidamente formalizada e justificada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado o aditamento do presente Acordo com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Os partícipes obrigam-se a atuar no presente instrumento, quer seja através de seus representantes legais, colaboradores ou por terceiros que participem diretamente ou por determinação destes, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei Federal nº 13.709/2018, com as normas e regulamentos acerca da matéria adotados pelas competentes autoridades de proteção de dados e com as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores competentes emitidos posteriormente à assinatura deste instrumento.

TJPA-PRO-2024/02544
HSA



4






PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para atingir o objeto pactuado e observando o disposto no art. 6º da Instrução Normativa n.º 01/2024 do TJPA, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho, o qual passa a integrar este Acordo de Cooperação, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Admitir-se-á a reformulação do Plano de Trabalho, mediante Termo Aditivo, desde que seja previamente aprovado pelos signatários, apreciado setor técnico competente, se cabível, e submetido à aprovação da autoridade superior, vedada a mudança do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por desistência de qualquer um dos partícipes, hipótese em que ficarão responsáveis somente pelas obrigações do tempo em que participaram voluntariamente do Instrumento de Parceria; e

II - Rescindido, em decorrência de descumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas ou constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou de incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou não previstos neste Acordo de Cooperação serão resolvidos de comum acordo pelas partes.

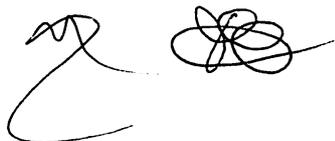
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado, sob a responsabilidade do Tribunal de Justiça do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua assinatura, em conformidade com o disposto no art. 28, § 5º da Constituição do Estado do Pará, devendo as informações a ele relacionadas ser divulgada no sítio eletrônico oficial dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Belém, capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica.

TJPA-PRO-2024/02544
HSA



5






PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins legais.

Belém, 21 de junho de 2024.

Desa. MARIA DE NAZARE SILVA GOUVEIA DOS SANTOS
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

CARLOS ALBERTO DE ANDRADE RODRIGUES JUNIOR

Presidente da Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº _____

Nome: _____

CPF nº _____

TJPA-PRO-2024/02544
HSA

6



TJPA-PRO-2024/02544-V01



LTDA, CNPJ 07.783.832/0001-70.
 OBJETO: Retificação do previsto nas Cláusulas Segunda e Terceira do 15º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2021.
 RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Aditivo que não colidirem com o presente termo de rratificação.
 DATA DA ASSINATURA: 24/06/2024. FORO: Belém/PA.
 RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Vicente de Paula Barbosa Marques Júnior – Secretário de Administração do TJPA.

Protocolo: 1091697

Extrato do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 032/2024 //
 Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e a FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ - FASEPA, inscrita no CNPJ nº. 84.154.186/0001-23// Objeto: Conjugação de esforços entre os participantes para a implementação do Projeto Piloto "Audiências Concentradas" em Unidades Socioeducativas de Belém e Região Metropolitana. Esse projeto consiste na realização de audiências concentradas como método de gestão judiciária e socioeducativa. Tais audiências são essenciais para a reavaliação da situação jurídica e psicossocial de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, conduzidas de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e pelo Conselho Nacional de Justiça.// Vigência: início 21 de junho de 2024 a 21 de junho de 2026, podendo ser alterado ou renovado caso haja interesse dos participantes, em conformidade ao Art. 11, § 2º da Instrução Normativa n.º 01/2024 - GP que institui, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Pará (PJP), as tratativas para a formalização de parcerias, sem transferência de recursos financeiros, por meio de acordos de cooperação técnica e instrumentos congêneres. // Foro: Belém/PA // Data da assinatura: 21/06/2024. Responsável pela assinatura: Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Protocolo: 1091882

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90011/2024 – MPC/PA.
 PROCESSO Nº 2024/262941**

OBJETO: Aquisição de combustíveis e serviço de manutenção corretiva e preventiva da frota de veículos do MPC/PA.
 DATA E HORA DA SESSÃO: Em todas as suas fases a ser realizada no dia 08/07/2024 com início da fase de lances às 09:00h (horário de Brasília) na plataforma do site <https://compras.gov.br/>.
 Agente de Contratação: Akyson Ferreira da Silva
 OBSERVAÇÃO: Edital e anexos, disponíveis nos sites - www.mpc.pa.gov.br/transparencia/licitacoes; www.compras.gov.br; <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e www.compraspara.pa.gov/mural.

Protocolo: 1091675

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

CONTRATO Nº: 19/2024.
DATA ASSINATURA: 28/06/2024.
 OBJETO: Reforma completa, com acréscimo de área, do Anexo VI, contemplando a demolição e construção de novas paredes, esquadrias, revestimentos de pisos, paredes e forros, nova laje, novo telhamento, instalação de elevador, novas instalações completas de redes elétricas, rede estruturada de telecomunicação, hidráulica, mecânica, com quantitativos de serviço e prazos detalhados no Termo de Referência.
 ORIGEM: Concorrência nº. 02/2024 - TCE/PA.
 FUNDAMENTO: Lei nº. 14.133/2021.
 VALOR GLOBAL: R\$ 1.995.000,00 (um milhão, novecentos e noventa e cinco mil reais).
 VIGÊNCIA: 28/06/2024 até 29/05/2026
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 Unidade Gestora:
 020101 - Tribunal de Contas do Estado do Pará
 Funcional Programática: 1/01/032/1529/8571
 PI: 41100085710
 Natureza da Despesa: 449051
 Fonte: 01500.000001
 Contenção de Crédito: 2024020101FICHA000033
 CONTRATADA: NOVA PRÁTICA ENGENHARIA LTDA
 ENDEREÇO: Belém, situada na Av. Romulo Maiorana nº 380 - Fundos-Bairro Marco, CEP. 66093-005.
 ORDENADOR: Rosa Egídia Crispino Calheiros Lopes

Protocolo: 1091500

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 13/2024
 A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o Memorando nº. 41/2024 e o Documento de Formalização de Demanda, ambos emitidos pela ECAV em 09/05/2024, o Parecer nº. 312/2024 - PROJU, bem como a Manifestação nº. 240/2024 - SECIN, fundamentado no art. 74, I da Lei nº. 14.133/2021, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação para a contratação direta da empresa EDITORA FORUM LTDA, CNPJ nº. XX.769.XXX/0001-XX, visando a contratação de empresa especializada no serviço de utilização da plataforma digital Fórum de conhecimento jurídico para pesquisa em periódicos, informativos, vídeos, livros, entre outros, com o propósito de contribuir com a capacitação dos servidores e membros do TCE/PA.
 Belém - PA, 28 de junho de 2024.
 Rosa Egídia Crispino Calheiros Lopes
 Presidente

Protocolo: 1091620

APOSTILAMENTO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 25/2023 – MPC/PA

CONTRATANTE: Ministério Público de Contas do Estado do Pará (CNPJ 05.054.978/0001-50).
 CONTRATADO: Claro S.A. (CNPJ 40.432.544/0001-47).
 OBJETO DO APOSTILAMENTO: Reajuste de preços, calculado mediante a aplicação da variação percentual do Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI), mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), no período de maio/2023 a abril/2024.
 VALOR MENSAL REAJUSTADO: R\$ 1.762,85 (mil, setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).
 DATA DA ASSINATURA: 28/06/2024
 RESPONSÁVEL: Bruno Antony Dantas de Veiga Cabral - Secretário do MPC/PA, em exercício

Protocolo: 1091665

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 24/2023 – MPC/PA

CONTRATANTE: Ministério Público de Contas do Estado do Pará (CNPJ 05.054.978/0001-50).
 CONTRATADO: HTM Serviços de Telecomunicações Ltda (CNPJ 26.158.902/0001-44).
 OBJETO DO APOSTILAMENTO: Reajuste de preços, calculado mediante a aplicação da variação percentual do Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI), mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), no período de maio/2023 a abril/2024.
 VALOR MENSAL REAJUSTADO: R\$ 1.773,37 (mil, setecentos e setenta e três reais e trinta e sete centavos).
 DATA DA ASSINATURA: 28/06/2024
 RESPONSÁVEL: Bruno Antony Dantas de Veiga Cabral - Secretário do MPC/PA, em exercício

Protocolo: 1091663

FÉRIAS

PORTARIA Nº 328/2024/MPC/PA

O Secretário do Ministério Público de Contas do Estado, em exercício, no uso das atribuições delegadas pela PORTARIA nº 134/2024/MPC/PA, de 26/03/2024,
 CONSIDERANDO o que consta no Processo PAE nº 2024/787311;
 RESOLVE:
 Art. 1º CONCEDER ao servidor CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA PANTOJA, ocupante do cargo efetivo de Agente Operador de Veículos, matrícula nº 200114, 05 (cinco) dias das Férias relativas ao período aquisitivo 30/06/2022 a 29/06/2023, para o período de 26 a 30/08/2024.
 Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data da sua publicação.
 Belém/PA, 27 de junho de 2024.
 Assinado eletronicamente
 BRUNO ANTONY DANTAS DE VEIGA CABRAL
 Secretário do MPC/PA, em exercício

Protocolo: 1091493

PORTARIA Nº 329/2024/MPC/PA

O Secretário do Ministério Público de Contas do Estado, em exercício, no uso das atribuições delegadas pela PORTARIA nº 134/2024/MPC/PA, de 26/03/2024,
 CONSIDERANDO o que consta no Processo PAE nº 2024/799294
 RESOLVE:
 Art. 1º CONCEDER à servidora KAREN LOUREIRO LIMA, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, matrícula nº 200213, 10 (dez) dias

